



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

DECRETO Nº 016/2021

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA** - PB, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituições Federal, Estadual e em entendimento a legislação que rege a matéria:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade desta municipalidade em atender as exigências dos normativos legais que norteiam a gestão de saúde pública pelos entes federados;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da realização de um amplo debate sobre saúde pública no âmbito municipal e regional, integrando os organismos responsáveis pela operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo entidades representativas, funcionários públicos e sociedade civil organizada;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada para o dia 25 de agosto de 2021 a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Piraí - PB.

Artigo 2º - O tema central da Conferência será: “**O SUS que temos e o SUS que queremos**: Os desafios postos para o futuro das redes de atenção à saúde, e o processo de **reorganização além da Pandemia**”, com os seguintes eixos temáticos:

- I. Garantia do Financiamento, Investimentos em Recursos Humanos e Qualificação para o SUS;
- II. O SUS da Atenção Primária à Atenção Especializada; Fortalecimento das Redes e Serviços de Saúde (RAS); Referência e Contra referência.
- III. Os processos de reorganização dos serviços da Atenção Primária à Saúde, nas equipes, no processo de educação permanente em saúde e na produção



de cuidados individuais e coletivos;

Artigo 3º - A Conferência de Saúde será realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Humberto Lucena localizada na rua Prefeito Ferreira de Melo, no horário das 08h às 15:00hs.

Artigo 4º - A Conferência será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Prefeito Municipal, em sua ausência ou impedimento pelo Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Artigo 7º - Em virtude do Estado de emergência em saúde pública no município de Pirapituba – PB, a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Pirapituba acontecerá seguindo todos os protocolos sanitários vigentes, visto as medidas de prevenção de contágio pelo novo Corona Vírus (Covid19).

Artigo 8º - Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do município de Pirapituba – PB.

Artigo 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapituba – PB, em 10 de Agosto de 2021.



Denilson de Freitas Silva
– Prefeito Constitucional –